



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026

Edital para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço eletrônico: A documentação de habilitação deverá ser enviada pelo sítio: <https://licitar.digital/>.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 09/06/2026, no endereço eletrônico acima indicado e ficará aberto a qualquer interessado pelo período de 01 (ano) podendo ser renovado o prazo, caso haja interesse da administração.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952.0001/16, com sede à Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO



1.1.1. Constitui objeto do presente chamamento, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, objetivando a execução de serviços de manutenção, reparação e conservação de vias públicas, logradouros e imóveis públicos do município de Espinosa/mg, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, a serem executados conforme demanda da administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão habilitadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas a fornecer os serviços ao município de Espinosa-MG.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

a) Considerando o disposto a seguir:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

a-1) A distribuição da demanda de serviços cadastrados será igualitária entre os interessados credenciados no decorrer das contratações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas



interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.



- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições **Federais**);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro **Estadual** ou **Municipal** de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para



complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do site do Município de Espinosa.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, situada à Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa-MG ou pelo email: licitacao@espinosa.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do município de Espinosa-MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br/>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Contrato/Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do município de Espinosa-MG.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de ESPINOSA-MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato/Termo de credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II



deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com valores constantes do Termo de Referência – Anexo III;

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 10 (dez) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo para tomada de decisão.

9.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.6 O credenciado poderá denunciar o termo de credenciamento a qualquer momento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no prédio da prefeitura ou ainda pelo e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo III – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É proibido a subcontratação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Credenciamento, sem expressa autorização da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da



legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

ESPINOSA-MG, 27 de maio de 2026.

José Adilson Alves Barbosa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Termo de Referência – TR

Credenciamento Nº 06/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Espinosa/MG
- **Órgão Responsável pela Contratação:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- **Processo nº:**
- **Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento
- **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento administrativo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Espinosa/MG, relacionadas à manutenção, conservação, reparação e recuperação da infraestrutura urbana e dos bens públicos municipais.

A contratação tem por finalidade a execução de serviços de engenharia de baixa e média complexidade, compreendendo, entre outros, serviços de alvenaria, pavimentação, pintura, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, serviços de cobertura, carpintaria, jardinagem, topografia, manutenção predial e demais atividades correlatas necessárias à adequada conservação do patrimônio público municipal.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não havendo disputa de preços, sendo os valores previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado e tabelas referenciais oficiais, nos termos da legislação vigente.

As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições, especificações e valores estabelecidos.

Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda e de maneira parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e normativas aplicáveis, bem como às boas práticas de engenharia e às normas técnicas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente e as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e dos bens públicos municipais de Espinosa/MG, assegurando a funcionalidade, segurança e durabilidade das vias públicas, logradouros e edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A demanda contínua por serviços comuns de engenharia, tais como alvenaria, pavimentação, pintura, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, manutenção predial, serviços de cobertura, jardinagem, topografia e demais intervenções correlatas, exige a adoção de solução contratual que proporcione maior eficiência, celeridade e flexibilidade operacional, evitando a degradação do patrimônio público e a descontinuidade dos serviços essenciais.

A eventual ausência ou descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, incluindo deterioração acelerada da infraestrutura urbana, riscos à segurança da população, comprometimento da mobilidade urbana, aumento de custos com intervenções emergenciais e prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais.

A opção pela realização de procedimento de credenciamento justifica-se por possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, ampliando a capacidade operacional da Administração, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo maior agilidade na execução das demandas.

O modelo de credenciamento mostra-se especialmente adequado em razão das características do objeto, notadamente a natureza padronizada dos serviços de engenharia, a demanda variável e, por vezes, imprevisível, bem como a necessidade de execução simultânea de serviços em diferentes frentes de trabalho. Tal modelo permite a distribuição das ordens de serviço entre os credenciados conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência e melhor gestão das demandas.

A estimativa da demanda foi elaborada com base no histórico de serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na condição atual da infraestrutura urbana e nas projeções de necessidades de manutenção preventiva e corretiva ao longo do período de vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Destaca-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para o fortalecimento da gestão da infraestrutura urbana, a redução de riscos operacionais e a melhoria das condições de uso dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a adequada conservação do patrimônio público, garantir a continuidade das atividades institucionais e promover maior eficiência na gestão pública no âmbito do Município de Espinosa/MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo nas disposições legais que regem a Administração Pública, em especial:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda a atuação administrativa;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, incluindo os procedimentos auxiliares aplicáveis à Administração Pública;
- Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, especialmente quando caracterizada a inviabilidade de competição;
- Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, em situações em que a Administração pretende contratar múltiplos prestadores simultaneamente, de forma paralela e não excludente;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos serviços de engenharia, garantindo qualidade, segurança e padronização na execução dos serviços;
- Normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e medidas de prevenção de acidentes;
- Legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos da construção civil e às boas práticas de sustentabilidade em obras públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- Demais normas, regulamentos técnicos e legislações correlatas aplicáveis à execução de serviços comuns de engenharia e à conservação de bens públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Espinosa/MG, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os serviços a serem prestados compreendem atividades de engenharia de baixa e média complexidade voltadas à manutenção, conservação, reparação e recuperação da infraestrutura urbana e dos bens públicos municipais, incluindo, mas não se limitando a:

- serviços de alvenaria;
- pavimentação de vias públicas;
- pintura interna e externa de prédios e equipamentos públicos;
- revestimentos de pisos e paredes;
- instalações elétricas e hidráulicas;
- serviços de cobertura e telhados;
- carpintaria;
- jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- serviços de topografia e apoio técnico à execução de obras;
- manutenção e reparos prediais em geral;
- outros serviços correlatos necessários à conservação do patrimônio público municipal.

Os serviços credenciados estarão discriminados em tabela anexa, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins, contendo, no mínimo:

- descrição do serviço;
- unidade de medida (m², hora, unidade, serviço ou outra aplicável);
- valor unitário previamente fixado pela Administração;
- estimativa de demanda, quando aplicável.

5.1. Das Condições de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- observância integral das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;
 - cumprimento da legislação vigente referente à execução de obras e serviços de engenharia;
 - utilização de materiais e insumos adequados, quando fornecidos pela contratada;
 - execução conforme ordens de serviço emitidas pela Administração;
 - atendimento às normas de segurança do trabalho, incluindo uso obrigatório de EPIs;
 - responsabilidade técnica devidamente registrada quando exigido (ART/RRT);
 - garantia de qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados;
 - manutenção da organização, limpeza e segurança dos locais de execução.

5.2. Dos Requisitos Técnicos dos Credenciados

As empresas credenciadas deverão:

- possuir regular registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável;
- dispor de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços;
- contar com equipe técnica qualificada e capacitada;
- possuir equipamentos, ferramentas e logística adequados à execução das atividades;
- garantir capacidade de atendimento às demandas da Administração;
- assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços.

5.3. Dos Prazos de Execução

Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos em cada Ordem de Serviço, observando:

- a natureza e complexidade de cada demanda;
- a urgência definida pela Administração;
- a disponibilidade operacional da contratada;
- os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O credenciado deverá manter a Administração informada quanto ao andamento da execução sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

5.4. Da Forma de Solicitação dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de:

- Ordem de Serviço;
- Nota de Empenho; ou
- instrumento equivalente.

Cada demanda conterá a descrição do serviço, local de execução, quantitativos e demais informações necessárias à sua correta execução.

5.5. Da Responsabilidade pela Documentação

Compete à empresa credenciada:

- garantir a correta execução dos serviços conforme especificações técnicas;
- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- emitir e manter atualizada a ART/RRT quando exigido;
- corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou defeitos identificados;
- assegurar o cumprimento das normas de segurança e boas práticas de engenharia;
- acompanhar integralmente a execução até sua conclusão.

5.6. Dos Custos e Taxas

Os valores referentes aos serviços serão aqueles previamente fixados pela Administração no edital de credenciamento.

Os custos relacionados a materiais, insumos e mão de obra estarão incluídos conforme a natureza de cada serviço, quando previsto na composição unitária.

Quando houver fornecimento de materiais pela Administração, isso será expressamente definido em cada Ordem de Serviço.

5.7. Do Controle e Acompanhamento

A execução dos serviços será acompanhada pela Administração, que poderá:

- fiscalizar a execução das ordens de serviço;
- solicitar informações sobre o andamento das atividades;
- exigir comprovação da execução;
- recusar serviços executados em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- determinar correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Estarão aptas a participar:

- pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;
- empresas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviços comuns de engenharia;
- empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável;
- empresas que disponham de estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e ferramentas compatíveis;
- empresas que comprovem capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, quando exigido no edital;
- empresas que possuam responsáveis técnicos devidamente habilitados e aptos ao acompanhamento e execução dos serviços.

Não poderão participar:

- empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- empresas em processo de falência, recuperação judicial (quando não atendidas as condições legais), dissolução ou liquidação;
- empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- empresas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis legais possuam vínculo que caracterize conflito de interesses com o Município;
- empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

A participação no credenciamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da interessada pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, serão habilitadas todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas, não havendo limitação de quantitativo de credenciados, respeitados os critérios de habilitação técnica e jurídica.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, não havendo competição entre os participantes nem classificação por proposta mais vantajosa.

O credenciamento consistirá na habilitação de todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo os valores dos serviços previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado e tabelas referenciais oficiais.

Serão observados os seguintes critérios:

- comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido no edital;
- comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação (serviços comuns de engenharia);
- comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável;
- comprovação de capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- disponibilidade de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho competente;
- atendimento integral às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentação da documentação completa e válida dentro do prazo estabelecido;
- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Não haverá julgamento por menor preço, uma vez que os valores dos serviços serão previamente definidos pela Administração, sendo credenciadas todas as empresas que concordarem com as condições estabelecidas e atenderem aos requisitos de habilitação.

A contratação dos credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, conforme a necessidade da Administração, observando critérios objetivos de distribuição das ordens de serviço a serem definidos neste Termo de Referência ou no edital, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, assegurando ampla competitividade e contínua ampliação da capacidade de execução dos serviços.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Espinosa/MG.

- A execução dos serviços será previamente autorizada por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada da demanda, o local de execução, o tipo de serviço, os quantitativos estimados e as demais informações necessárias à sua realização;
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência de cada demanda, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

8.1. Da Distribuição das Demandas

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica e transparente, observando o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados.

- O rodízio seguirá a ordem cronológica de credenciamento;
- Após a designação de um credenciado, este será deslocado para o final da lista;
- Havendo recusa injustificada ou impossibilidade de execução, será convocado o próximo da ordem;
- A Administração poderá, mediante justificativa formal, direcionar a demanda a credenciado específico, em casos de urgência, especialidade técnica ou continuidade de serviço já iniciado, desde que devidamente motivado nos autos e observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- Será assegurado tratamento igualitário a todos os credenciados.

8.2. Dos Prazos de Execução

- Os serviços deverão ser executados no menor prazo possível, observados:
 - os prazos definidos na Ordem de Serviço;
 - a complexidade técnica do serviço;
 - a urgência da demanda administrativa;
- O credenciado deverá manter a Administração informada sobre o andamento dos serviços, sempre que solicitado.

8.3. Do Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, mediante verificação inicial da execução, podendo incluir inspeção no local e conferência dos serviços realizados;
- Recebimento definitivo, após a conclusão integral dos serviços e verificação da conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica.

8.4. Da Remuneração

- A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores previamente fixados pela Administração no edital de credenciamento;
- O pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração;
- O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do serviço.

8.5. Das Obrigações na Execução

- O credenciado deverá executar integralmente os serviços conforme a Ordem de Serviço e as normas técnicas aplicáveis;
- Será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução, salvo disposição em contrário;
- Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência, irregularidade ou necessidade de adequação na execução;
- Deverá zelar pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

8.6. Das Irregularidades

- Caso seja constatada execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações, o credenciado deverá regularizar a situação no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;
- Na hipótese de pagamento indevido, a Administração poderá realizar a glosa ou compensação em faturas futuras;
- Eventuais irregularidades poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

8.7. Da Fiscalização

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração;
- Compete à fiscalização:
 - acompanhar a execução dos serviços;
 - verificar a conformidade com as exigências estabelecidas;
 - atestar os serviços executados;
 - registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;
- O credenciado deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que ensejaram o credenciamento, nos termos da legislação vigente.

Durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de contratação mínima por parte do Município.

Os instrumentos firmados com os credenciados terão vigência adstrita ao prazo necessário para a execução de cada demanda específica, não se vinculando, necessariamente, ao prazo total de vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

O credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos instrumentos dele decorrentes;
2. Executar os serviços de engenharia conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos e condições definidos pela Administração;
3. Observar rigorosamente as normas técnicas pertinentes, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores e entidades normativas, bem como a legislação aplicável à execução de obras e serviços de engenharia;
4. Realizar os serviços com eficiência, qualidade, segurança, zelo e responsabilidade, garantindo a adequada execução das atividades até sua conclusão;
5. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, comunicando imediatamente à Administração eventuais impedimentos, intercorrências ou atrasos;
6. Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, incluindo planejamento, mobilização de equipe, utilização de técnicas adequadas e cumprimento das especificações;
7. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, salvo disposição em contrário;
8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas;
9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração;
10. Atender às normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

11. Comunicar previamente à Administração qualquer irregularidade, necessidade de adequação técnica ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração;
13. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável;
14. Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive em situações de urgência devidamente justificadas;
15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
16. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10.2 Do Município (Contratante)

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor formalmente designado como gestor e fiscal;
2. Emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;
3. Efetuar o pagamento à credenciada conforme os valores previamente fixados e de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados;
4. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
5. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de execução dos serviços;
6. Receber, conferir e atestar a execução dos serviços, rejeitando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;
7. Notificar formalmente a credenciada sobre irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
8. Aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações;
9. Proporcionar as condições necessárias para que a credenciada possa executar adequadamente os serviços.

11. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

A CREDENCIADA será remunerada com base nos valores unitários previamente fixados pela Administração, conforme tabela constante no edital de credenciamento.

- O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, concluídos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após a respectiva medição, quando aplicável;
- O valor total da contratação é meramente estimado, não constituindo obrigação de contratação mínima por parte do Município, que demandará os serviços conforme sua necessidade;
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, preferencialmente em conta indicada pela credenciada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto da execução dos serviços;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da regularidade da documentação fiscal, salvo disposição diversa no edital;
- As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas dos comprovantes de execução dos serviços, tais como relatórios de execução, medições, registros fotográficos, ordens de serviço concluídas ou outros documentos que evidenciem a realização das atividades;
- Sobre os valores a serem pagos incidirão os tributos legalmente exigíveis, sendo de responsabilidade da credenciada o correto cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- Em caso de pagamento indevido ou execução em desacordo com as especificações, o Município poderá realizar a glosa ou compensação do valor correspondente em faturas subsequentes, mediante prévia notificação;
- O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela credenciada, de todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do credenciamento.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuarão como Gestor e Fiscal das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Embora a CREDENCIADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços, o Município reserva-se o direito de exercer fiscalização ampla, contínua e permanente sobre a execução do objeto, por meio dos servidores designados, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da credenciada.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica;
- verificar a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, do edital e das Ordens de Serviço;
- proceder ao dos serviços;
- realizar medições, quando aplicável, e atestar a execução para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- comunicar formalmente às credenciadas eventuais irregularidades, para fins de correção;
- subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações.

12.1 Gestor do Credenciamento e das Contratações

Responsável por acompanhar e controlar a execução do credenciamento e das contratações dele decorrentes, assegurando o cumprimento do objeto, com as seguintes atribuições:

- guardar, organizar e manter sob controle toda a documentação relacionada ao credenciamento e às contratações;
- controlar os prazos de vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes;
- coordenar a atuação do Fiscal, dirimindo dúvidas e deliberando sobre questões que ultrapassem sua competência;
- resolver incidentes administrativos que extrapolem a alçada do Fiscal;
- consolidar as informações e avaliações realizadas pela fiscalização;
- adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços e ao alcance dos resultados pretendidos;
- subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou outras medidas decorrentes do descumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

12.2 Fiscal do Credenciamento e das Contratações

Responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando sua conformidade e encaminhando as informações ao Gestor, com as seguintes atribuições:

- verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada durante a execução;
- acompanhar a execução dos serviços, verificando prazos, qualidade, segurança e regularidade;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- realizar medições e conferências técnicas, quando aplicável;
- registrar ocorrências relativas a atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações;
- comunicar formalmente à credenciada e ao Gestor eventuais irregularidades, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- recomendar a glosa de valores relativos a serviços não executados ou executados em desacordo;
- elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los ao Gestor;
- zelar pela fiel execução das contratações;
- registrar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros.

13. PENALIDADES

A CREDENCIADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e nos instrumentos dele decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- a execução inadequada, incompleta ou irregular dos serviços;
- o atraso injustificado na execução dos serviços;
- a não observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- a apresentação de documentação falsa;
- a fraude na execução dos serviços;
- o comportamento inidôneo;
- a recusa injustificada em atender às demandas da Administração.

As penalidades aplicáveis poderão incluir:

- Advertência, quando a infração for de menor gravidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- Multa, a ser aplicada conforme previsão no edital, podendo ser:
 - moratória, em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
 - compensatória, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - Descredenciamento, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
 - Extinção do contrato ou instrumento equivalente, nos casos previstos em lei, assegurados os direitos da Administração.

A aplicação das penalidades observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, garantida a prévia notificação da credenciada e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência e julgamento objetivo, garantindo tratamento igualitário aos interessados;
- O credenciamento e as contratações dele decorrentes poderão ser utilizados durante o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável;
- A CREDENCIADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como manter tais condições durante toda a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

- Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá recorrer formalmente à CONTRATANTE para obtenção de orientações, não se eximindo do fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- É vedada à CREDENCIADA a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários ou da Administração além daqueles previstos no edital de credenciamento, ressalvadas exclusivamente as taxas, emolumentos e encargos oficiais devidos aos órgãos competentes;
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis;
- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA quanto à qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços prestados;
- Eventuais alterações de responsável técnico da CREDENCIADA deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATANTE, devendo ser mantido profissional devidamente habilitado e regular junto ao respectivo conselho de classe, quando exigível, especialmente nos serviços de natureza técnica ou de engenharia;
- As controvérsias decorrentes da execução do credenciamento e das contratações dele oriundas serão, preferencialmente, dirimidas na esfera administrativa pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- A CREDENCIADA deverá observar, no que couber, as normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo o adequado tratamento das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual;
- Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens, o edital e seus anexos, bem como a proposta da credenciada, independentemente de transcrição;
- Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir eventuais controvérsias judiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espinosa/MG, 07 de maio de 2026

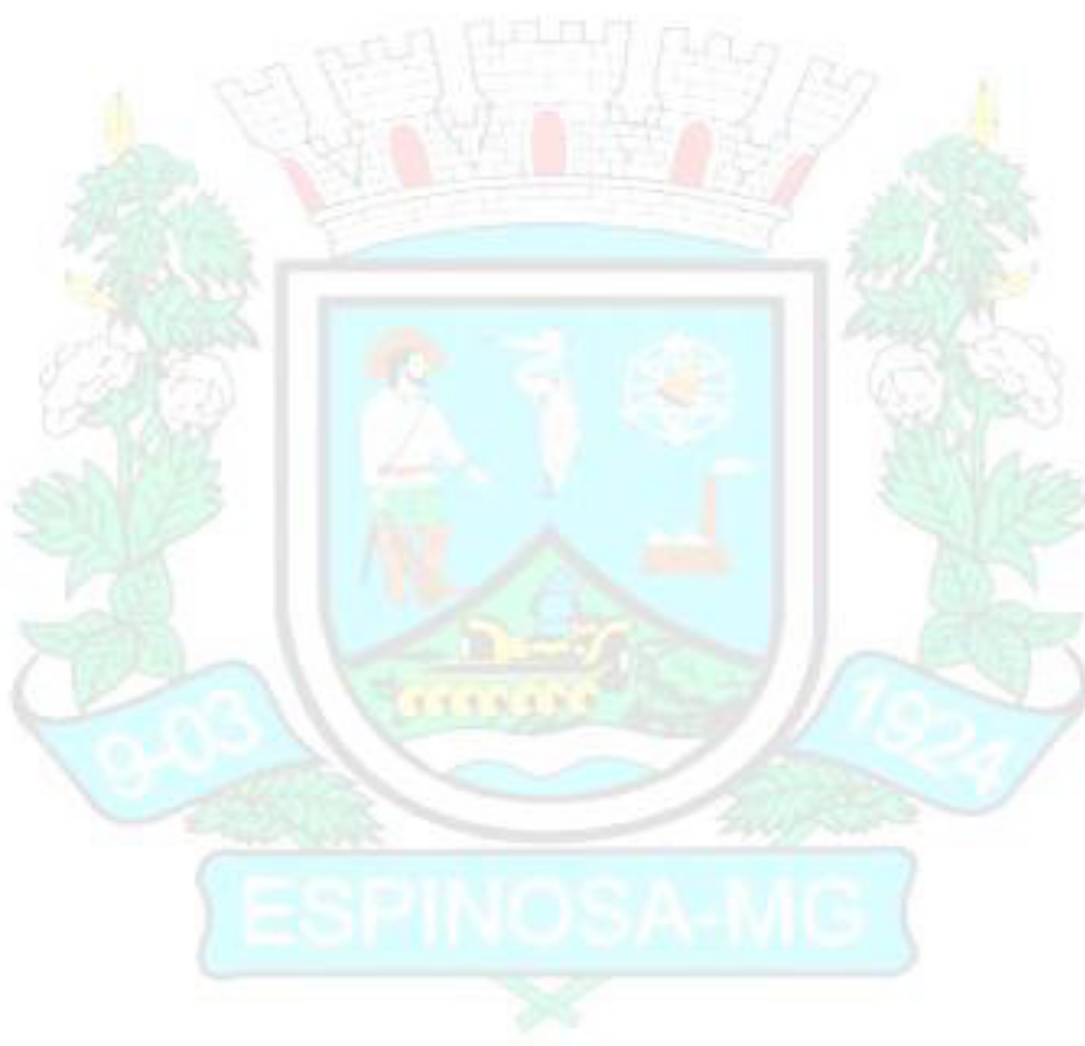


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

José Adilson Alves Barbosa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA						
ITEM	CÓDIGO (Sinapi 04/2026/Seinfra 01/2026)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	metro quadrado	2.000,00	131,95	R\$ 263.900,00
2	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	1.500,00	31,44	R\$ 47.160,00
3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA); INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS	metro linear	12.000,00	67,77	R\$ 813.240,00
4	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA); INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS	metro linear	12.000,00	53,88	R\$ 646.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

5	88262	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	800,00	30,96	R\$ 24.768,00
6	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	metro quadrado	4.000,00	7,85	R\$ 31.400,00
7	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	3.000,00	32,13	R\$ 96.390,00
8	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	metro quadrado	20.000,00	104,60	R\$ 2.092.000,00
9	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	metro quadrado	20.000,00	100,02	R\$ 2.000.400,00
10	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	metro quadrado	20.000,00	83,57	R\$ 1.671.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

11	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	800,00	32,16	R\$ 25.728,00
12	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	2.000,00	27,43	R\$ 54.860,00
13	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	25.000,00	31,67	R\$ 791.750,00
14	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	metro quadrado	10.000,00	17,46	R\$ 174.600,00
15	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	14,26	R\$ 142.600,00
16	104682	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	11,83	R\$ 118.300,00
17	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	10,41	R\$ 104.100,00
18	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	4,87	R\$ 48.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

19	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	4,07	R\$ 20.350,00
20	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	79,73	R\$ 398.650,00
21	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	23,56	R\$ 117.800,00
22	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	36,54	R\$ 182.700,00
23	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	55,92	R\$ 279.600,00
24	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro	10.000,00	11,48	R\$ 114.800,00
25	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro	10.000,00	12,84	R\$ 128.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

26	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	metro	10.000,00	7,24	R\$ 72.400,00
27	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	metro quadrado	5.000,00	59,57	R\$ 297.850,00
28	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	metro quadrado	10.000,00	3,51	R\$ 35.100,00
29	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	metro quadrado	5.000,00	21,03	R\$ 105.150,00
30	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	metro quadrado	4.000,00	58,21	R\$ 232.840,00
31	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	metro quadrado	1.500,00	70,94	R\$ 106.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

32	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	metro quadrado	1.500,00	92,37	R\$ 138.555,00
33	104594	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	metro quadrado	1.500,00	79,32	R\$ 118.980,00
34	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	metro quadrado	1.500,00	131,58	R\$ 197.370,00
35	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, COM ENCARGOS INCLUSOS	hora	25.000,00	26,02	R\$ 650.500,00
36	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	1.000,00	30,66	R\$ 30.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

37	90781	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	800,00	55,12	R\$ 44.096,00
----	-------	--	------	--------	-------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 65/2026

CREDENCIAMENTO

N° 06/2026

Termo de Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPINOSA, e de outro lado, *** , na forma abaixo:**

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Heitor Antunes nº 132 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.650.952/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Nilson Faber Sepulveda, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 042.602.706-05 e RG- sob o nº MG-7597522, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCI

ADA:*****

XXXXXX

Cláusula I – Do Objeto

A Credenciada se compromete a disponibilizar à Administração Pública Municipal a execução dos serviços comuns de engenharia objeto do presente credenciamento, de forma não exclusiva e sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Espinosa/MG.

- 1.1. A Credenciada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais da Administração Pública ou de terceiros pela execução dos serviços objeto do credenciamento, ficando o pagamento condicionado aos valores estabelecidos no Termo de Referência e à efetiva execução dos serviços regularmente atestados pelo Município.
- 1.2. A relação dos serviços comuns de engenharia a serem prestados são os descritos a seguir:

XX	XX	XX	XX
----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula II – Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Credenciamento

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

2.2. A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários.

2.3. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis consoante ao interesse público e necessidade da administração.

Cláusula III – Das Obrigações e Responsabilidade da Credenciada

3.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, em especial:

- a) Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Credenciamento, executando diretamente os serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- b) Executar os serviços com observância aos princípios da eficiência, qualidade, segurança e interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços à Administração Municipal;
- c) Manter equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços credenciados;
- d) Não utilizar nem permitir a utilização de bens, equipamentos ou serviços públicos para fins diversos daqueles previstos no objeto do credenciamento;
- e) Executar os serviços nos prazos, locais, condições e formas estabelecidas pela Administração Municipal e definidos nas respectivas ordens de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Cumprir os cronogramas, horários e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório;
- g) Não interromper a execução dos serviços sem prévia justificativa e autorização da Administração Pública, salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas;
- h) Cumprir as normas técnicas, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, transporte, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- j) Comunicar imediatamente, e por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo qualquer ocorrência, irregularidade, anormalidade ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízos à Administração Pública;
- k) Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- l) Providenciar, quando necessário, a imediata substituição de profissionais, equipamentos ou recursos empregados na execução dos serviços, sempre que constatada inadequação técnica, operacional ou descumprimento das exigências contratuais, mediante solicitação da Administração Municipal.

3.2 Não se pronunciar em nome do Município de Espinosa a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.3 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.4 Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações previstas em contrato.

3.7 Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.8 Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Cláusula IV – Das Obrigações do Credenciante

- 4.1. Conferir e atestar a execução dos serviços;
- 4.2. Exercer a fiscalização dos Contratos;
- 4.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital.
- 4.4. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

Cláusula V – Das Sanções Administrativas

5.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cláusula VI – Da Inexecução Dos Serviços e Do Descredenciamento

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração do Município de Espinosa-MG, poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Sub-Cláusula I

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;
- b) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;
- c) A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;
- d) A falência ou recuperação judicial da Credenciada;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;
- f) A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

j) Motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

k) Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

l) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

m) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

n) Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

o) Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

p) Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

q) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Sub-Cláusula II

A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Sub-Cláusula III

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Sub-Cláusula IV

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto na lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Cláusula V

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Sub-Cláusula VI

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

Cláusula VII – Da Propriedade

7.1. A Administração reconhece que a estrutura e conhecimento técnico, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos intelectuais.

Cláusula VIII – Da Ausência De Vínculo

8.1. O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza os serviços credenciados, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

Cláusula IX – Da Publicação

9.1. Em conformidade com o previsto na lei 14.133/21, este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial – quadro de avisos e site do município, em forma de extrato.

Cláusula X – Dos Recursos

10.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes da lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições da referida lei.

Cláusula XI – Dos Ilícitos Penais

11.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula XII – Das Disposições Gerais

12.1. A Credenciada obriga-se a manter sigilo in perpetuum sobre informações confidenciais a que tiver acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

Cláusula XIII – Do Foro

1.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Espinosa (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláusula XIV – Da Adequação Dotação Orçamentária

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do município de Espinosa deste exercício, na nomenclatura orçamentária 33903900.

Espinosa (MG), **** de **** de 2026.

Nilson Faber Sepulveda
Prefeito
CRENCIANTE

NOME DA EMPRESA
CRENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 65/2026

CRENCIAMENTO Nº 06/2026

ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG.

DADOS CADASTRAIS

Nome Pessoa Física e Jurídica:

Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência dispostos a seguir:**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA						
ITEM	CÓDIGO (Sinapi 04/2026/Seinfra 01/2026)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	metro quadrado	2.000,00	131,95	R\$ 263.900,00
2	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	1.500,00	31,44	R\$ 47.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA); INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS	metro linear	12.000,00	67,77	R\$ 813.240,00
4	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA); INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS	metro linear	12.000,00	53,88	R\$ 646.560,00
5	88262	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	800,00	30,96	R\$ 24.768,00
6	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	metro quadrado	4.000,00	7,85	R\$ 31.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	3.000,00	32,13	R\$ 96.390,00
8	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	metro quadrado	20.000,00	104,60	R\$ 2.092.000,00
9	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	metro quadrado	20.000,00	100,02	R\$ 2.000.400,00
10	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	metro quadrado	20.000,00	83,57	R\$ 1.671.400,00
11	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	800,00	32,16	R\$ 25.728,00
12	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	2.000,00	27,43	R\$ 54.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	25.000,00	31,67	R\$ 791.750,00
14	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	metro quadrado	10.000,00	17,46	R\$ 174.600,00
15	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	14,26	R\$ 142.600,00
16	104682	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	11,83	R\$ 118.300,00
17	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	10,41	R\$ 104.100,00
18	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	metro quadrado	10.000,00	4,87	R\$ 48.700,00
19	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	4,07	R\$ 20.350,00
20	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	79,73	R\$ 398.650,00
21	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	23,56	R\$ 117.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	36,54	R\$ 182.700,00
23	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro quadrado	5.000,00	55,92	R\$ 279.600,00
24	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro	10.000,00	11,48	R\$ 114.800,00
25	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	metro	10.000,00	12,84	R\$ 128.400,00
26	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	metro	10.000,00	7,24	R\$ 72.400,00
27	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	metro quadrado	5.000,00	59,57	R\$ 297.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

28	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	metro quadrado	10.000,00	3,51	R\$ 35.100,00
29	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	metro quadrado	5.000,00	21,03	R\$ 105.150,00
30	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	metro quadrado	4.000,00	58,21	R\$ 232.840,00
31	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	metro quadrado	1.500,00	70,94	R\$ 106.410,00
32	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	metro quadrado	1.500,00	92,37	R\$ 138.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	104594	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	metro quadrado	1.500,00	79,32	R\$ 118.980,00
34	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	metro quadrado	1.500,00	131,58	R\$ 197.370,00
35	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, COM ENCARGOS INCLUSOS	hora	25.000,00	26,02	R\$ 650.500,00
36	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	hora	1.000,00	30,66	R\$ 30.660,00

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços acima informados para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo III – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado